

ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19
PREFEITURA MUNICIPAL VALINHOS

Processo : [TC-014794.989.20-2](#)

Entidade : Prefeitura Municipal de Valinhos

Assunto : Acompanhamento Especial – **COVID-19**
Processo de Contas Anuais - TC-003342.989.20-9

**Período
examinado** : Maio/2020

Responsável : Orestes Previtalo Júnior

CPF nº : 079.675.168-42

Relatoria : Dr. Dimas Ramalho

Instrução : UR-03 / DSF- II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização Substituto,

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrangidas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

1. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
2. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;

3. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros;

4. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a COVID-19	718
Número de casos em análise da COVID-19	216
Número de casos descartados da COVID-19	259
Número de casos confirmados da COVID-19	126
Número de casos recuperados da COVID-19	118
Número de óbitos confirmados de COVID-19	5
Número de óbitos suspeitos de COVID-19	4
Número de óbitos descartados de COVID-19	24
Número de leitos na enfermaria existentes	43
Número de leitos na enfermaria ocupados	15
Número de leitos na UTI existentes	36
Número de leitos na UTI ocupados	22

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a origem informou o seguinte (doc. 01):

- Houve edição do decreto de calamidade pública, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa.
- Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à COVID-19;
- Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;

- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, por meio de Outdoor, redes sociais, folhetos, cartazes, carros de som, *site* da Prefeitura Municipal, anúncios em jornais, vídeos institucionais, banners, etc;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à COVID-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à COVID-19
- g. O Município **não está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas** decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em desconformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, de acordo com o referido nos itens B.1., B.2. e C.3. deste relatório.

B. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

B.1. DAS RECEITAS

Consoante informado pela origem, houve recebimento de receitas estaduais, no montante de **R\$ 2.017.304.06** e repasses federais, no valor de **R\$1.969.255.28**, destinadas ao enfrentamento da pandemia.

Todavia, no que se refere às receitas próprias (fonte tesouro), destinadas ao enfrentamento do Coronavírus, a verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, constatou ausência de divulgação das aludidas receitas no portal de transparência municipal (doc. 02).

Ademais, por amostragem, constatamos que a receitas próprias (fonte tesouro), destinadas ao enfrentamento do Coronavírus, não foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado SDG nº 18/2020 (doc. 03).

Por fim, constatamos divergência entre os dados informados pela Origem e aqueles verificados pela Fiscalização, haja vista a Municipalidade ter informado que foram lançadas na contabilidade todas as receitas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19, com o código de aplicação 312, restando prejudicada a fidedignidade dos dados informados pela Prefeitura Municipal de Valinhos.

B.2. DAS DESPESAS

Conforme informado pela origem, houve despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia, cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, constatou o seguinte:

Verificamos que grande parte das despesas destinadas ao enfrentamento do Coronavírus do município de Valinhos não está sendo contabilizada com o Código de Aplicação 312, conforme Comunicado AUDESP nº 28/2020 (doc. 04).

Em análise ao portal da transparência, constatamos ausência da divulgação das seguintes informações: instrumento contratual (em alguns casos, apenas a minuta contratual é disponibilizada); nota de empenho; nota de liquidação e prazo contratual. Ademais, em que pese a Municipalidade apresente as despesas decorrentes do enfrentamento da pandemia destacadas das demais despesas municipais, verificamos que nem todas as despesas foram relacionadas no ícone “Despesas Covid-19” (doc. 05).

Por fim, constatamos divergência entre os dados informados pela Origem e aqueles verificados pela Fiscalização, em razão da Municipalidade ter informado que foram lançadas na contabilidade todas as despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19, com o código de aplicação 312, bem como ter divulgando todas as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº18/2020.

Com efeito, a falta de fidedignidade dos dados informados sobre as despesas destinadas ao enfrentamento do Coronavírus no município prejudica diretamente a avaliação da gestão contábil e orçamentária, bem como a transparência da Administração Pública.

C. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

C.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS

Como demonstrado nos itens B.1. e B.2. deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles verificados pela Fiscalização.

Tal qual o Comunicado SDG nº 34/2009 (Publicado no D.O.E. de 28.10.2009), as divergências apuradas denotam falha grave, eis que o Órgão

não atende aos Princípios da Transparência (artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Evidenciação Contábil (artigo 83 da Lei nº Federal nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos.

Neste sentido, em recentes julgados, assim se posicionou a Primeira Câmara deste E. Tribunal de Contas:

A respeito dos itens 'Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas' e 'Fidedignidade dos Dados informados ao Sistema AUDESP', recomendo à Câmara para que promova ajustes para garantir a fidedignidade das informações enviadas a esta Corte por meio do Sistema Audesp, em atendimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contas de Câmara Municipal. TC-004722.989.18-3. 1ª Câmara. Rel. Cristiana de Castro Moraes. DOE: 22/11/2019) – g.n.

Considerando que não houve prejuízos à fiscalização dos demonstrativos, apenas recomendo à Origem que atente às informações enviadas ao Sistema Audesp, evitando omissões e/ou dados controvertidos, de forma a atender plenamente aos princípios da transparência e evidenciação contábil, nos termos suscitados no Comunicado SDG nº 34/09. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contas de Câmara Municipal. TC-006075.989.16-0. 1ª Câmara. Rel. Sidney Estanislau Beraldo. DOE: 12/11/2019) – g.n.

De igual forma, vem sendo decidido pela Segunda Câmara desta E. Corte de Contas:

Sobre os apontamentos relativos à incorreta classificação de despesas e envio intempestivo de informações ao sistema AUDESP, deverá a Edilidade, adequar sua escrituração aos parâmetros impostos pela Nova Contabilidade Pública, observando o formalismo próprio e a tempestividade correta, a fim de evitar afrontas aos Princípios da Oportunidade, Evidenciação Contábil e Transparência. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contas de Câmara Municipal. TC-004927.989.16-0. 2ª Câmara. Rel. Dimas Ramalho. DOE: 30/05/2019) – g.n.

Alimente o Sistema Audesp com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil (artigo 1º da LRF e artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64), observando o Comunicado SDG nº 34/09, encaminhando a este Tribunal os documentos dentro dos respectivos prazos fixados nas Instruções nº 02/16. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contas de Câmara Municipal. TC-005211.989.18-1. 2ª Câmara. Rel. Samy Wurman. DOE: 04/03/2020) – g.n.

C.2. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - ASPECTOS GERAIS

Quanto aos aspectos gerais da transparência pública, ao final do período constatamos as seguintes falhas:

- a. O Portal de Transparência (disponível em: <http://179.108.81.2:8989/>; acesso em: 04/06/2020) está hospedado em endereço IP de computador (“179.108.81.2:8989”);
- b. As informações constantes do Portal não são atualizadas em tempo real (dia útil imediatamente anterior);
- c. O site não tem funcionalidades para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

C.3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causado pela COVID-19.

Ao final do período, foram constatadas as seguintes falhas:

- a. Os dados com as RECEITAS para enfrentamento à pandemia de COVID-19 (fonte tesouro) não estão sendo informados separadamente das demais receitas do município, sendo informados apenas os dados de receitas provenientes de fonte de recursos federal e estadual (doc. 02);
- b. As RECEITAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de COVID-19 (fonte tesouro) não estão sendo contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020, sendo contabilizadas apenas as receitas provenientes de fonte de recursos federal e estadual;
- c. Os dados das DESPESAS para enfrentamento à pandemia de COVID-19 (fonte tesouro) não estão sendo informados separadamente das demais despesas municipais (doc. 05);
- d. As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de COVID-19 não estão sendo informadas em tempo real (um dia útil imediatamente anterior);
- e. As DESPESAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de COVID-19 não estão sendo contabilizadas com o código de

aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020¹ (doc. 04);

- f. As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de COVID-19 não estão detalhadas para todas as aquisições/ contratações² do Órgão com os seguintes elementos, conforme o caso;
- i. Prazo contratual;
 - ii. Instrumento contratual;
 - iii. Nota de Empenho;
 - iv. Nota de Liquidação;

Ressaltamos, ainda, com base nas informações acima, que foi dado cumprimento parcial à determinação da E. Presidência, exarada no Comunicado GP nº 13/2020, publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2020, ficando assim o responsável, sujeito à aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993, bem como comunicação ao Ministério Público Estadual, sem prejuízo de outras providências que o eminente Relator deliberar.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

B.1. DAS RECEITAS

Verificamos ausência de divulgação das receitas próprias (fonte tesouro), destinadas ao enfrentamento do Coronavírus no portal de transparência municipal. Ademais, constatamos que as referidas receitas não foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado SDG nº 18/2020.

B.2. DAS DESPESAS

A fiscalização apurou que grande parte das despesas destinadas ao

¹ Verificamos que no período em exame, a Administração Municipal contabilizou algumas de suas despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 com os códigos de aplicação “301”, “302”, “243” e “244”, conforme notas de empenho juntadas no doc. 04.

² Nos termos de acompanhamento diário ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Valinhos, em 31/05/2020 verificamos ausência das seguintes informações: a) prazo contratual (Processos nº 150, 214 e 219/2020); b) instrumento contratual (Processo nº 150/2020, tendo sido disponibilizada apenas a minuta do contrato nos Processos nº 178, 184 e 190/2020); Nota de Empenho (Processos nº 214 e 219/2020) e Nota de Liquidação (Processo nº 178/2020).

enfrentamento do Coronavírus do município de Valinhos não está sendo contabilizada com o Código de Aplicação 312, conforme Comunicado SDG nº 18/2020, bem como verificamos ausência de divulgação de algumas despesas no portal de transparência da Municipalidade.

C.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS

Conforme demonstrado, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles verificados pela Fiscalização.

C.2. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - ASPECTOS GERAIS

O Portal de Transparência está hospedado em endereço IP de computador. Ademais, as informações constantes do Portal não são atualizadas em tempo real, tampouco o *site* tem funcionalidades para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

C.3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

Durante os trabalhos de acompanhamento, foram constatadas falhas na divulgando de receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, contrariando o disposto no Comunicado SDG nº 18/2020.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-03, 04 de junho de 2020.

Marcela de Oliveira Carvalho
Agente da Fiscalização